



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 10 de 38

Outros Atos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Centro, Igarapava/SP
3173-8200

ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 Processo Administrativo 855/2022

No dia 27 de julho de 2023, às 09:15h, comparecerem no Paço Municipal, situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Centro, Igarapava, Estado de São Paulo, os seguintes membros da Comissão Qualisocial: a) como representante da Chefia de Gabinete, Gilcélio de Souza Simões; b) como representante do Departamento de Negócios Jurídicos, Leandro Bozzola Guitarrara, telepresencialmente, c) como representante do Departamento de Planejamento e Finanças, Adélia de Paula, d) como representante do Departamento de Saúde, José André Neto, também telepresencialmente. Foi aberta sessão para análise de documentação complementar oportunizada pela ata anterior quanto a requerimentos de qualificação do Chamamento Público 001/2023 originado do Processo Administrativo 208/2022. Foi apresentada documentação complementar: pelo Hospital Mahatma Gandhi, inscrito no CNPJ 47.078.019/0001-14, através do protocolo 3.259/2023, em 08 de maio de 2023, após o decurso do prazo de 10 dias; pela Associação Hospitalar Beneficente do Brasil (AHBB), inscrita no CNPJ 45.349.461/0001-02, através do protocolo 3.402/2023, em 12 de maio de 2023, após o decurso do prazo de 10 dias; pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência Social (IDEAS), inscrito no CNPJ 24.006.302/0004-88, através de correspondência eletrônica encaminhada em 04/04/2023 do remetente ghalonso@ideas.med.br para igarapavasaude@gmail.com; pelo Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública, inscrito no CNPJ 06.258.092/0001-90, através de correspondência eletrônica encaminhada em 11/05/2023 do remetente geraldorsr@gmail.com para igarapavasaude@gmail.com; após o decurso do prazo de 10 dias; pelo Instituto de Apoio à Gestão Pública - IAGP, inscrito no CNPJ 13.664.573/0001-61, através de correspondência eletrônica encaminhada em 11/05/2023 do remetente contato@iagp.org.br para igarapavasaude@gmail.com; após o





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 11 de 38

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Centro, Igarapava/SP
3173-8200

decurso do prazo de 10 dias; pela Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento (ANAESP), inscrita no CNPJ 02.954.994/0001-00, através de três correspondência eletrônica encaminhada em 11/05/2023 do remetente financeiro@anaesp.org.br para igarapavasaude@gmail.com; após o decurso do prazo de 10 dias; pela União pela Beneficência Comunitária e Saúde (UNISAU), inscrita no CNPJ 06.254.154/0001-96, através de Protocolo 1.482/2023 e correspondência eletrônica encaminhada em 11/05/2023 do remetente projetos@unisau.org.br para igarapavasaude@gmail.com; após o decurso do prazo de 10 dias; pelo Instituto São Miguel Arcanjo, inscrito no CNPJ 29.816.118/0001-74, através de correspondência eletrônica encaminhada em 15/05/2023 do remetente isma.saomiguelarcanjo@gmail.com para igarapavasaude@gmail.com; após o decurso do prazo de 10 dias; pelo Instituto Med Life, inscrito no CNPJ 07.168.874/0001-00, através de correspondência eletrônica encaminhada em 12 de maio de 2023, do remetente contato@medlife.org.br para igarapavasaude@gmail.com; após o decurso do prazo de 10 dias. Entretanto, o colegiado compreendeu pela análise da complementação como novo requerimento, agora com documentação completa, pois, embora o item 6.2, do edital preveja a incompletude da documentação como causa de indeferimento, o item 7.6 do edital permite que, mesmo em caso de indeferimento, o interessado poderia, a qualquer tempo, desde que atendidas as normas da Lei Municipal nº 672/2015. Diante do exposto, **ficam deferidos** os requerimentos de Instituto Ação Brasil, inscrito no CNPJ 22.778.915/0001-65, e Hospital Mahatma Gandhi, inscrito no CNPJ 47.078.019/0001-14 (protocolo 3.259/2023), Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, inscrita no CNPJ 45.349.461/0001-02, Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência Social (IDEAS), inscrito no CNPJ 24.006.302/0004-88, Innovare Gestão em Saúde Pública, inscrito no CNPJ 06.258.092/0001-90, Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento (ANAESP), inscrita no CNPJ 02.954.994/0001-00, União pela Beneficência Comunitária e Saúde (UNISAU), inscrita no CNPJ 06.254.154/0001-96, e Instituto Med Life, inscrito no CNPJ 07.168.874/0001-00. Ficam **indeferidas**, com fundamento no





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 12 de 38

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Centro, Igarapava/SP
3173-8200

item 6.2, c, do edital, os requerimentos de Instituto de Apoio à Gestão Pública - IAGP, inscrito no CNPJ 13.664.573/0001-61, Associação Beneficente de Assistência à Saúde, inscrita no CNPJ 11.071.186/0001-96; Associação Brasileira de Assistência Social, Educação e Saúde Pública - ABASESP, inscrita no CNPJ 05.560.251/0001.46; Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, inscrita no CNPJ 52.941.614/0001-71; Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Gestão em Saúde, inscrita no CNPJ 14.284.483/0001-08; Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais - BIOGESP, inscrita no CNPJ 26.702.577/0001-39; Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e de Saúde, inscrita no CNPJ 11.421.131/0001-69; Instituto de Apoio à Gestão Pública - IAGP, inscrita no CNPJ 13.664.573/0001-61; Instituto de Estudos e Pesquisa Humaniza, inscrita no CNPJ 27.450.038/0001-12; Instituto de Gestão do Estado de São Paulo - IGESP, inscrita no CNPJ 17.302.047/0001-02; Instituto Núcleo de Apoio às Políticas Públicas - INAPP, inscrita no CNPJ 08.041.997/0001-30; Instituto Saludem Vita, inscrita no CNPJ 07.771.646/0001-11; Instituto São Miguel Arcanjo, inscrita no CNPJ 29.816.118/0001-74; Instituto Social de Medicina e Saúde, inscrita no CNPJ 11.062.290/0001-14; Organização Social Cellula Mater - OSCEMA, inscrita no CNPJ 05.606.961/0001-68. Publique-se o presente ato e se intimem os interessados do teor da presente data. Igarapava/SP, 27 de julho de 2023.

Gilcélio de Souza Simões
Representante da Chefia de Gabinete

Leandro Bozzola Guitarrara
Representante do Departamento de Negócios Jurídicos

Adélia de Paula
Representante do Departamento de Finanças

José André Neto
Representante do Departamento de Saúde





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 13 de 38

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gitarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

Item do edital	Descrição	Atendimento		
		Sim	Não	Obs.
Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: Associação Hospital Beneficente do Brasil - AHBB - CNPJ 45.349.461/0001-02				
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre: a natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação b próprias atividades c previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021 d previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral; e composição e atribuições da Diretoria da entidade f obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos relatórios financeiros de execução do contrato de gestão; g no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto h proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade i previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão	-	-	
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica a Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ b Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório; Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante	-	-	
5.1.3				
5.1.4				
5.1.5				
5.1.6				





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 14 de 38

5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil		
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;		
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho		
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;		
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais		
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento		
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava		
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem capacidade técnica da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes		
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde		
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável		
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;		
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais		
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gitarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 15 de 38

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igrapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados		
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)		
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade idoneidade moral		
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade		
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto		
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto		
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo		
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem		
5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público		
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública		
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993		
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas		
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)		

Assinaturas:

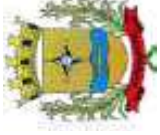
Gilcélio de Souza Simões

José André Neto

Adélia de Paula

Leandro Bozzola Guitarrara





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 16 de 38

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gitarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

Item do edital	Descrição	Atendimento		
		Sim	Não	Obs.
Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento				
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre: a natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação b próprias atividades c previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquela, composição e atribuições normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021 d previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral; e composição e atribuições da Diretoria da entidade f obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos relatórios financeiros de execução do contrato de gestão; g no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto h proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade i previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão	-	-	
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica a Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ b Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório; Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ 5.1.3 5.1.4 5.1.5 5.1.6	-	-	
	Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante			





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 17 de 38

5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil		
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;		
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho		
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;		
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais		
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento		
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava		
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem capacidade técnica da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes		
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde		
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável		
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;		
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais		
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gitarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 18 de 38

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igrapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados		
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)		
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade idoneidade moral		
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade		
	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto		
5.1.17.1.2			
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto		
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo		
	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem		
5.1.17.1.5			
	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que		
5.1.18		-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público		
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública		
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993		
	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas		
5.1.18.4			
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)		

Assinaturas:

Gilcélio de Souza Simões

José André Neto

Adélia de Paula

Leandro Bozzola Guitarrara





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 19 de 38

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gitarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

Item do edital	Descrição	Atendimento		
		Sim	Não	Obs.
Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: Instituto de Apoio à Gestão Pública - IAGP- CNPJ 13.664.573/0001-61				
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre: a natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação b próprias atividades c previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021 d previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral; e composição e atribuições da Diretoria da entidade f obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos relatórios financeiros de execução do contrato de gestão; g no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto h proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade i previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão	-	-	
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica a Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ b Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório; Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante	-	-	
5.1.3				
5.1.4				
5.1.5				
5.1.6				





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 20 de 38

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gitarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD



5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil		
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;		
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho		
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;		
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais		
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento		
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava		
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem capacidade técnica da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes		
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde		
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável		
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;		
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais		
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 21 de 38

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igrapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados		
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)		
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade idoneidade moral		
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade		
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto		
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto		
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo		
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem		
5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	-
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público		
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública		
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993		
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas		
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)		

Assinatura:

Gilcélio de Souza Simões

Luiz Carlos Vergara Pereira

Adélia de Paula

Leandro Bozzola Guitarrara





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 22 de 38

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gitarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

Item do edital	Descrição	Atendimento		
		Sim	Não	Obs.
Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assitência à Saúde - IDEAS - CNPJ 24.006.302/0004-88				
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre: a natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação b próprias atividades c previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021 d previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral; e composição e atribuições da Diretoria da entidade f obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos relatórios financeiros de execução do contrato de gestão; g no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto h proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade i previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão	-	-	
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica a Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ b Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório; Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante	-	-	
5.1.3				
5.1.4				
5.1.5				
5.1.6				





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 23 de 38

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gitarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD



5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil		
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;		
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho		
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;		
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais		
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento		
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava		
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem capacidade técnica da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes		
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde		
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável		
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;		
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais		
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 24 de 38

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igrapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados		
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)		
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade idoneidade moral		
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade		
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto		
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto		
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo		
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem		
5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público		
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública		
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993		
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas		
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)		

Assinaturas:

Gilcélio de Souza Simões

José André Neto

Adélia de Paula

Leandro Bozzola Guitarrara





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 25 de 38

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gitarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

Item do edital	Descrição	Atendimento		
		Sim	Não	Obs.
Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: Instituto Inovare Gestão em Saúde Pública - CNPJ 06.258.092/0001-90				
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre: a natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação b próprias atividades c previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021 d previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral; e composição e atribuições da Diretoria da entidade f obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos relatórios financeiros de execução do contrato de gestão; g no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto h proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade i previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão	-	-	
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica a Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ b Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório; Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante	-	-	
5.1.3				
5.1.4				
5.1.5				
5.1.6				





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 26 de 38

5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil		
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;		
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho		
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;		
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais		
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento		
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava		
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem capacidade técnica da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes		
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde		
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável		
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;		
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais		
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gitarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 27 de 38

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igrapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD



a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados		
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)		
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade idoneidade moral		
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade		
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto		
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto		
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo		
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem		
5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impositivas, especificando que	-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público		
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública		
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impositivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993		
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas		
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)		

Assinaturas:

Gilcélio de Souza Simões

José André Neto

Adélia de Paula

Leandro Bozzola Guitarrara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 28 de 38

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gitarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

Item do edital	Descrição	Atendimento		Obs.
		Sim	Não	
Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: Instituto Med Life - CNPJ 07.168.874/0001-00				
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre: a finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades b previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021 c previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral; d composição e atribuições da Diretoria da entidade e obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos realtorios financeiros de execução do contrato de gestão; f no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto g proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade h previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão i	-	-	
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica a Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ b Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório; Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ 5.1.3 5.1.4 5.1.5	-	-	
5.1.6	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante	-	-	





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 29 de 38

5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil		
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;		
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho		
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;		
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais		
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento		
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava		
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem capacidade técnica da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes		
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde		
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável		
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;		
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais		
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gitarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 30 de 38

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igrapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados		
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)		
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade idoneidade moral		
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade		
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto		
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto		
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo		
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem		
5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público		
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública		
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993		
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas		
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)		

Assinatura:

Gilcélio de Souza Simões

José André Neto

Adélia de Paula

Leandro Bozzola Guitarrara





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

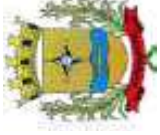
Ano V | Edição nº 893

Página 31 de 38

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gitarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

Item do edital	Descrição	Atendimento		
		Sim	Não	Obs.
Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: Instituto São Miguel Arcanjo - CNPJ 29.816.118/0001-74				
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre: a natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação b próprias atividades c previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021 d previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral; e composição e atribuições da Diretoria da entidade f obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos relatórios financeiros de execução do contrato de gestão; g no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto h proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade i previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão	-	-	
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica a Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ b Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório; Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante	-	-	
5.1.3				
5.1.4				
5.1.5				
5.1.6				





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 32 de 38

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gitarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD



5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil			
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;			
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho			
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;			
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais			
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento			
	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava			
5.1.12.1	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem capacidade técnica da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes			
5.1.13	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde			
6.1.14	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável			
5.1.15	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;			
5.1.16	Declaração de que não integram (nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais			
5.1.17	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos			
5.1.17.1	Ser composto por:	-	-	
5.1.17.1.1		-	-	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 33 de 38

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igrapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD



a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados		
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)		
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade idoneidade moral		
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade		
	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto		
5.1.17.1.2			
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto		
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo		
	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem		
5.1.17.1.5			
	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que		
5.1.18		-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público		
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública		
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993		
	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas		
5.1.18.4			
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)		

Assinaturas:

Gilcélio de Souza Simões

José André Neto

Adélia de Paula

Leandro Bozzola Guitarrara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 34 de 38

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gitarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

Item do edital	Descrição	Atendimento		Obs.
		Sim	Não	
Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: União pela Beneficência Comunitária e Saúde - UNISAU - CNPJ 06.254.154/0001-96				
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre: a natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação b próprias atividades c previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021 d previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral; e composição e atribuições da Diretoria da entidade f obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos reatérios financeiros de execução do contrato de gestão; g no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto h proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade i previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão	-	-	
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica a Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ b Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório; Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante	-	-	
5.1.3				
5.1.4				
5.1.5				
5.1.6				





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 35 de 38

5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil		
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;		
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho		
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;		
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais		
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento		
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava		
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem capacidade técnica da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes		
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde		
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável		
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;		
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais		
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gitarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 36 de 38

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igrapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD> e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados		
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)		
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade idoneidade moral		
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade		
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto		
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto		
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo		
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem		
5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público		
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública		
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993		
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas		
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)		

Assinaturas:

Gilcélio de Souza Simões

José André Neto

Adélia de Paula

Leandro Bozzola Guitarrara





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 893

Página 37 de 38



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 881A-1A1A-DB84-4DCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA (CPF 368.XXX.XXX-00) em 27/07/2023 12:41:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ ANDRÉ NETO (CPF 409.XXX.XXX-01) em 27/07/2023 14:03:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADÉLIA DE PAULA (CPF 019.XXX.XXX-12) em 02/08/2023 17:10:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILCELIO DE SOUZA SIMÕES (CPF 098.XXX.XXX-42) em 17/08/2023 15:40:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD>